ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Pereira, manteve e eu na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos têrmos do artigo 174, parágrafo 1º de seu Regimento Interno a seguinte Deliberação, vetada pelo Prefeito Municipal:

DELIBERAÇÃO DE Nº 637 DE 12 DE SETEMBRO DE 1 974: .-

Artº 1º Fica concedida anistia de juros de mora, multa e correção monetária, dos impostos municipais, aos que liquidarem seus debitos dentro do prazo improrrogavel de sessenta - (60) dias, a contar da data de sua publicação.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 03 (três) outubro de 1974

Adalmar Corrêa da Silva
Presidente